



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL: cristiane de oliveira strottmann

PRIORIDADE: alto

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de aulas de Yoga decorre da necessidade de ampliar e qualificar as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no âmbito da rede municipal de saúde de Campo Bom/RS, em consonância com os princípios da integralidade do cuidado, da promoção da saúde e da atenção humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A prática de Yoga integra o rol das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde reconhecidas pelo Ministério da Saúde, constituindo instrumento terapêutico e preventivo relevante para o enfrentamento de condições associadas ao estresse, à ansiedade, à depressão, às dores crônicas e à redução da funcionalidade física.

Sob a perspectiva do interesse público, a oferta regular de aulas de Yoga representa medida de apoio às estratégias de cuidado na atenção primária, com potencial para contribuir para a melhoria do bem-estar físico, mental e emocional dos usuários, favorecendo o fortalecimento muscular, a flexibilidade, o equilíbrio corporal e a adoção de hábitos saudáveis.

Trata-se de serviço voltado à prevenção de agravos e à promoção da qualidade de vida, com reflexos positivos na redução da demanda por atendimentos decorrentes de condições relacionadas ao sofrimento psíquico, ao sedentarismo e às doenças crônicas não transmissíveis.

A necessidade da contratação também se fundamenta na inexistência, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de profissionais qualificados para atender à demanda existente por essa atividade específica.

Nessa condição, a execução direta do serviço pela Administração mostra-se inviável no cenário atual, tornando necessária a contratação de prestadores especializados, aptos a conduzir práticas seguras e adequadas aos diferentes perfis de usuários atendidos pela rede pública de saúde.

Os requisitos da futura contratação compreendem, de forma essencial, a disponibilização de profissional habilitado para ministrar aulas de Yoga, a comprovação de formação ou certificação específica em Yoga ou práticas correlatas reconhecidas, a demonstração de experiência na condução de atividades voltadas à promoção da saúde e do bem-estar, bem como a observância das normas sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

O não atendimento da demanda implica risco de descontinuidade ou ausência de oferta de prática integrativa reconhecida no SUS, com prejuízo às políticas públicas de promoção da saúde, limitação do acesso da população a ações preventivas e manutenção de fatores que contribuem para o agravamento de quadros evitáveis.

II. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não consta no Plano de Contratações Anual vigente.

A inclusão desta necessidade justifica-se pela identificação de demanda concreta da Secretaria Municipal de Saúde para ampliação das ações de promoção da saúde e prevenção de agravos por meio de prática integrativa reconhecida no âmbito do SUS, bem como pela ausência de profissionais habilitados no quadro próprio para atendimento adequado do serviço.

Em razão disso, o setor requisitante promoverá a atualização do PCA, com a devida inserção da contratação pretendida, de modo a compatibilizar o planejamento institucional com a necessidade ora constatada.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige a prestação de serviços especializados de aulas de Yoga por pessoa jurídica apta a atender à demanda do Município, com disponibilização de profissional habilitado e tecnicamente capacitado para a condução das atividades.

A solução contratada necessita contemplar a execução de aulas com segurança, adequação metodológica e observância das finalidades de promoção da saúde, prevenção de agravos e bem-estar dos usuários do SUS.

A futura contratada necessita comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de profissional habilitado para ministrar aulas de Yoga, bem como comprovação de formação ou certificação em Yoga ou práticas correlatas reconhecidas.

Exige-se, ainda, experiência na condução de atividades de Yoga, preferencialmente voltadas à promoção da saúde e do bem-estar, em contextos compatíveis com a natureza do atendimento pretendido pela Administração.

Os serviços precisam ser executados por profissional com conhecimento adequado para condução de práticas seguras destinadas a diferentes perfis de usuários, inclusive com atenção às limitações funcionais, etárias e de saúde que possam estar presentes no público atendido.

A atuação profissional requer domínio técnico para adaptação das atividades, orientação correta dos participantes e prevenção de intercorrências durante a execução das aulas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

A execução contratual observa as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade, higiene e demais regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas em ambientes públicos ou disponibilizados pela Administração.

A contratada responde pela adequada condução das aulas, pela postura profissional compatível com o atendimento em saúde e pelo cumprimento dos horários, locais e rotinas operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como prática de sustentabilidade, a contratação prioriza metodologia de execução com baixo consumo de recursos materiais, reduzida geração de resíduos e incentivo a hábitos saudáveis e à prevenção de doenças, o que favorece resultados socioambientais positivos.

O critério de distribuição dos quantitativos observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados e atendimento da demanda do município.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar da contratação corresponde a 144 hora/aula por ano, quantitativo considerado suficiente para atendimento da demanda inicialmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O dimensionamento decorre da previsão anual de oferta continuada da atividade, distribuída ao longo do exercício, de forma a assegurar regularidade na prestação do serviço e viabilizar a inserção da prática de Yoga na rotina das ações de promoção da saúde do Município.

Para a execução desse quantitativo, considera-se a necessidade de 1 profissional habilitado por aula, vinculado à pessoa jurídica credenciada, sem exigência de equipe ampliada permanente, uma vez que a natureza do objeto consiste em atividade orientada de condução coletiva.

Os espaços físicos para realização das aulas são aqueles disponibilizados ou definidos pela Administração, em conformidade com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

O quantitativo de 144 hora/aula anuais corresponde à necessidade mínima inicialmente projetada para oferta sistemática da prática, contemplando a execução em frequência periódica ao longo dos meses, com margem compatível ao atendimento da população usuária e à capacidade operacional da rede municipal.

Não se identificam, nesta fase, outros insumos materiais de grande vulto, equipamentos complexos ou estruturas adicionais que impactem substancialmente a quantificação principal, permanecendo a hora/aula como unidade adequada para mensuração do serviço.

PROCEDIMENTOS	Quant.	Quant.	Quant.	Valor	Valor	Valor anual
---------------	--------	--------	--------	-------	-------	-------------

Av. Independência, 800 – CEP 93700-000 Centro – Campo Bom RS
Telefone: (51) 3598.8600





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

	semana	Mês	Ano	unitário	mensal	
Prestação de serviços de aulas de Yoga	3	12	144	R\$ 186,65	R\$ 2.239,80	R\$ 26.877,60

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a) Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Yoga

Essa alternativa atende à necessidade mediante formação de rede de prestadores habilitados, aptos a executar as aulas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A forma de acesso ocorre por credenciamento, com contratação de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e documentais definidos pela Administração.

A faixa de custo estimado informada é de R\$ 26.877,60 para 144 hora/aula, equivalente a R\$ 186,65 por hora/aula.

Seu principal diferencial consiste na flexibilidade operacional para ampliar a oferta do serviço e absorver variações de demanda ao longo da vigência contratual.

O principal risco está na necessidade de adequada gestão, fiscalização e padronização mínima da execução entre os credenciados.

b) Contratação de única pessoa jurídica por procedimento competitivo para prestação integral das aulas de Yoga

Essa alternativa atende à necessidade por meio da seleção de uma única empresa para executar a integralidade das 144 hora/aula anuais.

A forma de acesso ocorre por procedimento competitivo compatível com a legislação aplicável.

Considerando o parâmetro de mercado disponível, a referência estimada permanece em torno de R\$ 26.877,60 para 144 hora/aula, equivalente a R\$ 186,65 por hora/aula, sujeita à disputa e eventual oscilação conforme a composição de preços das interessadas.

Seu principal diferencial está na centralização da execução e da interlocução contratual.

Sua principal limitação consiste na menor flexibilidade para expansão da oferta e no maior impacto operacional em caso de inexecução, afastamento de profissional ou dificuldade de reposição.

Na comparação entre as alternativas, ambas contribuem para resolver a necessidade de oferta de aulas de Yoga no âmbito do SUS municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Quanto ao custo, o parâmetro atualmente disponível mantém equivalência inicial entre as duas opções, sem evidência objetiva, nesta fase, de vantagem financeira intrínseca da contratação exclusiva de uma única empresa.

Quanto ao prazo de atendimento e à capacidade de resposta, o credenciamento apresenta melhor desempenho por permitir múltiplos prestadores habilitados e maior adaptação ao volume de demanda.

Quanto ao risco, a contratação de fornecedor único concentra a execução e eleva a vulnerabilidade à descontinuidade, enquanto o credenciamento distribui a capacidade de atendimento, embora exija fiscalização administrativa mais estruturada.

Conclui-se pela adoção da alternativa

a) Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Yoga, por apresentar maior aderência técnica à necessidade de flexibilidade, melhor resposta operacional à demanda variável, menor risco de descontinuidade da oferta e custo total compatível com a estimativa de mercado disponível.

Para contratação segura, impõem-se como condicionantes concretos a definição prévia do valor da hora/aula, a padronização das exigências técnicas mínimas, a comprovação da habilitação do profissional executor, a fixação de critérios objetivos de convocação e distribuição da demanda, bem como a designação formal de fiscalização contratual.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação baseia-se no parâmetro de mercado informado para o objeto de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Yoga, no valor total de R\$ 26.877,60, para o quantitativo anual estimado de 144 hora/aula.

Na ausência, nesta etapa, de conjunto ampliado de cotações comparáveis com comprovação robusta adicional, o valor é tratado como estimativa de mercado apta a subsidiar o planejamento da contratação.

A memória de cálculo adota a unidade hora/aula como critério de mensuração do serviço, resultando no valor unitário estimado de R\$ 186,65 por hora/aula, obtido a partir da divisão do valor global estimado de R\$ 26.877,60 pelo quantitativo de 144 hora/aula, com arredondamento para duas casas decimais.

Assim, tem-se a seguinte composição: 144 hora/aula x R\$ 186,65 por hora/aula, resultando em montante estimado de R\$ 26.877,60, observada a compatibilização do valor unitário com o total de referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

A metodologia empregada consiste em estimativa por parâmetro de mercado disponível para objeto de mesma natureza, com adoção de valor unitário derivado da estimativa global informada e compatibilizado com a unidade de execução do serviço.

A fonte consultada, nesta fase preparatória, corresponde ao valor de referência de mercado já informado no processo para o credenciamento de pessoa jurídica voltado à prestação de aulas de Yoga.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 26.877,60, para o período anual considerado e para a execução de 144 hora/aula.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de aulas de Yoga destinadas aos usuários do SUS no Município de Campo Bom/RS, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo adotado viabiliza a formação de rede de prestadores aptos a executar as atividades de forma descentralizada e conforme a demanda efetiva, ampliando a capacidade de atendimento da Administração sem necessidade de estruturação de quadro próprio especializado.

O funcionamento da solução ocorre mediante chamamento para credenciamento de empresas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com o objeto, especialmente quanto à disponibilização de profissional com formação ou certificação em Yoga ou práticas correlatas reconhecidas e experiência na condução de atividades voltadas à promoção da saúde e bem-estar.

Após o credenciamento, a execução das aulas observa a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com definição de locais, horários, periodicidade e quantitativos conforme o planejamento assistencial.

As aulas integram as ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, com foco no atendimento seguro e adequado a diferentes perfis de usuários.

A contratada realiza a condução técnica da atividade, com orientação dos participantes, adaptação metodológica quando necessária e observância das condições sanitárias e de segurança aplicáveis.

A Administração, por sua vez, define os fluxos de encaminhamento, os espaços para realização das práticas e os mecanismos de controle da execução.

Quanto à manutenção e assistência relacionadas à solução, não se identificam exigências de manutenção técnica complexa, uma vez que o objeto se caracteriza como prestação continuada de serviço predominantemente intelectual e operacional.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

A necessidade principal de suporte recai sobre a gestão contratual, a fiscalização da regularidade da execução, o controle das horas efetivamente prestadas e a substituição tempestiva de profissional quando houver impedimento, ausência ou inadequação técnica.

Esses elementos precisam constar de forma clara no Termo de Referência, juntamente com os critérios de medição, pagamento e acompanhamento dos serviços.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto admite parcelamento sob a perspectiva da execução, considerando que as aulas de Yoga são mensuradas por hora/aula e sua prestação ocorre de forma continuada, gradual e conforme a demanda da Administração ao longo do período contratual.

Além disso, a adoção do credenciamento pressupõe a possibilidade de pluralidade de prestadores habilitados, o que favorece a ampliação da oferta e reduz o risco de descontinuidade.

Sob o aspecto técnico, não há necessidade de concentração do objeto em fornecedor único, pois a natureza do serviço permite execução por mais de uma pessoa jurídica, desde que observados os mesmos requisitos de qualificação técnica, segurança e padronização mínima definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

O parcelamento, nessa lógica, preserva a funcionalidade do objeto, não compromete a qualidade da execução e amplia a competitividade e o acesso de interessados aptos ao credenciamento.

Assim, a adjudicação mostra-se compatível com a sistemática de itens mensurados em hora/aula, com contratações decorrentes do credenciamento conforme necessidade, sem exigência de adjudicação global exclusiva.

A ausência de concentração integral em um único contratado revela-se mais adequada à peculiaridade do serviço e ao interesse público envolvido.

IX. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca ampliar a oferta de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos no âmbito da atenção à saúde, com incorporação de prática integrativa reconhecida no SUS e alinhada ao cuidado integral dos usuários.

Espera-se a disponibilização regular de aulas de Yoga como instrumento de melhoria do bem-estar físico, mental e emocional da população atendida, com reflexos positivos na qualidade de vida e no estímulo a hábitos saudáveis.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a solução viabiliza o atendimento da necessidade pública sem criação imediata de estrutura própria especializada, suprimindo lacuna existente no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde por meio de prestadores qualificados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Esse arranjo favorece melhor aproveitamento dos espaços públicos disponíveis e maior capacidade de adequação da oferta à demanda efetivamente verificada.

Em termos de economicidade, a contratação por hora/aula e conforme necessidade contribui para racionalização do gasto público, uma vez que o pagamento se vincula à execução efetiva do serviço.

Também se pretende reduzir impactos indiretos sobre a rede assistencial, mediante fortalecimento de ações preventivas e de promoção da saúde capazes de colaborar para diminuição de agravos relacionados ao estresse, ao sedentarismo e a condições crônicas, com potencial de atenuar a pressão sobre outros atendimentos da rede municipal.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração necessita elaborar e aprovar o Termo de Referência com a descrição detalhada do objeto, critérios de habilitação, forma de execução, medição e pagamento.

Também se faz necessária a formalização do processo de credenciamento, com definição de regras objetivas para ingresso de interessados, distribuição da demanda e controle da execução.

Impõe-se a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com orientação específica quanto às atribuições de acompanhamento, registro de ocorrências, conferência das horas/aula executadas e verificação da regularidade documental e técnica dos credenciados.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente demanda não depende, em regra, de contratação interdependente de alta complexidade para sua viabilização, uma vez que o objeto possui relativa autonomia operacional.

Ainda assim, guarda correlação com contratações e instrumentos administrativos relacionados à disponibilização e manutenção dos espaços públicos onde as aulas ocorrerão, tais como serviços de limpeza, conservação predial, vigilância e apoio administrativo, na medida em que tais estruturas influenciam as condições adequadas de execução.

Há, também, vínculo funcional com eventuais contratações de materiais de consumo de uso geral ou apoio às atividades coletivas de promoção da saúde, quando existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem que isso constitua condição indispensável para o início da prestação do serviço.

A demanda igualmente se relaciona às rotinas e instrumentos de organização da atenção primária e de promoção da saúde, especialmente quanto ao encaminhamento de usuários, controle de frequência e integração com ações já desenvolvidas pela rede municipal.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Estado do Rio Grande do Sul

Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, pois o objeto consiste em prestação de serviço de natureza predominantemente imaterial, sem emprego intensivo de equipamentos, insumos de alto consumo ou geração significativa de resíduos.

A realização de aulas de Yoga apresenta baixa pegada material, especialmente quando executada em espaços já existentes e com utilização racional da infraestrutura pública disponível.

Como medidas de mitigação, a Administração e a contratada precisam priorizar rotinas organizacionais com menor consumo de papel, por meio de registros e comunicações preferencialmente em meio digital, sempre que compatível com as normas aplicáveis.

Também convém incentivar o uso racional de energia elétrica, iluminação e ventilação dos ambientes, bem como a adequada limpeza e conservação dos espaços sem desperdício de água e materiais.

Do ponto de vista normativo, a execução necessita observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e higiene aplicáveis aos ambientes e às atividades desenvolvidas.

Como benefício socioambiental, a contratação contribui para a promoção de saúde preventiva, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento de práticas de bem-estar, com potencial de gerar efeitos positivos duradouros sobre a comunidade atendida e sobre a racionalização do uso de recursos públicos em saúde.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente viável, pois atende a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde de disponibilizar aulas de Yoga como ação de promoção da saúde e prevenção de agravos, suprimindo a inexistência de profissionais habilitados no quadro próprio para execução direta do serviço.

Os requisitos técnicos do objeto são claros, proporcionais e suficientes para assegurar a adequada seleção de prestadores capacitados, sem imposição de exigências excessivas.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de mercado no valor global de R\$ 26.877,60 para 144 hora/aula revela compatibilidade com a dimensão da demanda planejada e permite mensuração objetiva do custo por unidade de serviço.

O modelo de credenciamento apresenta vantagem administrativa e operacional ao possibilitar maior flexibilidade na oferta, ampliação do acesso da população e redução do risco de descontinuidade decorrente da dependência de fornecedor único.

O levantamento realizado indica que a solução de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de Yoga constitui a alternativa mais adequada, por reunir aderência técnica ao objeto, custo estimado compatível, melhor capacidade de resposta à demanda e menor risco operacional.

Av. Independência, 800 – CEP 93700-000 Centro – Campo Bom RS
Telefone: (51) 3598.8600



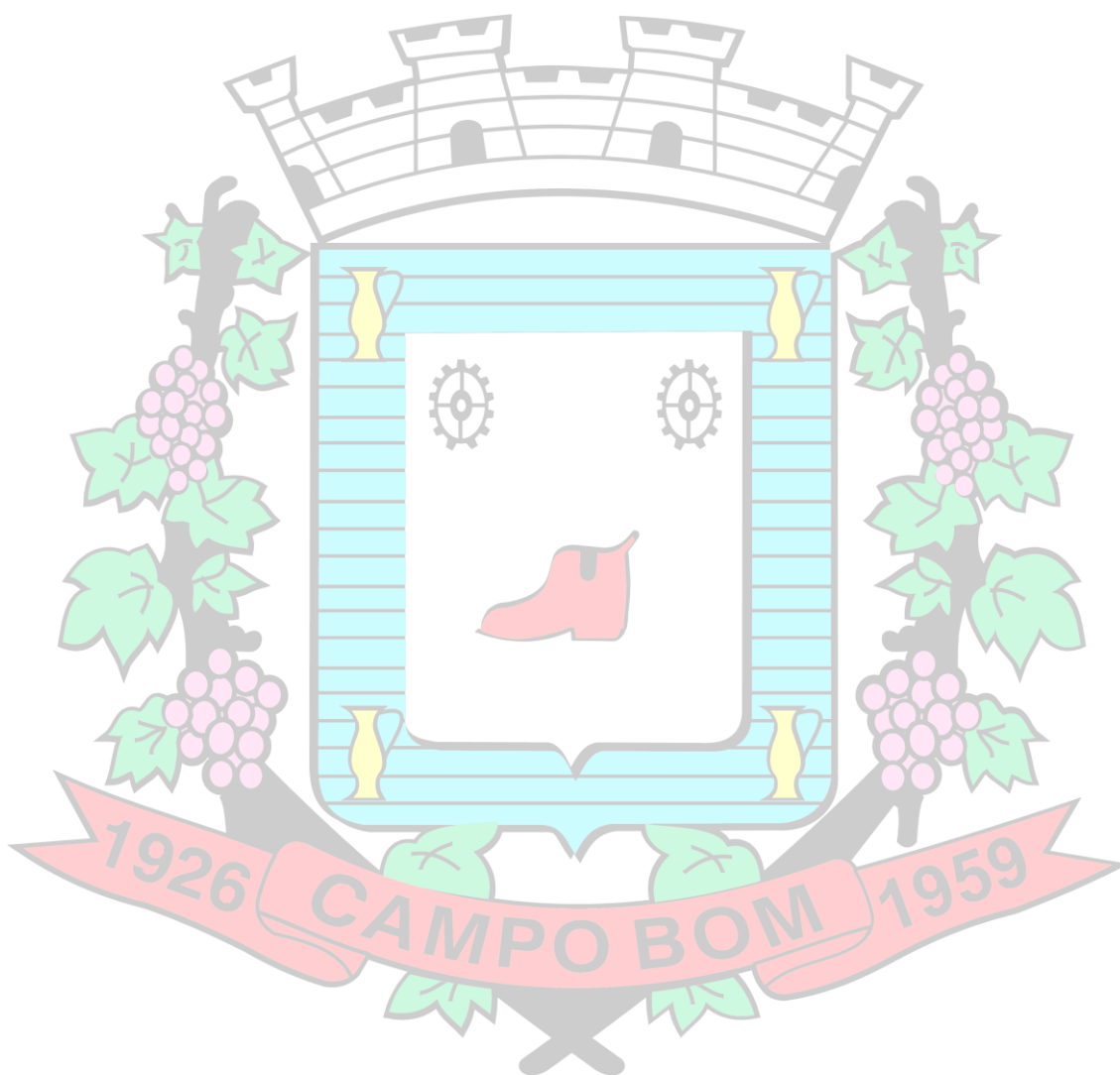


MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul

Cristiane Strottmann

Coordenadora Administrativa

Secretaria de Saúde



Av. Independência, 800 – CEP 93700-000 Centro – Campo Bom RS
Telefone: (51) 3598.8600



Assinado digitalmente por Luana Caroline Schnorr. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código N4L-PG1-OPK-DLV.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

N4L**PG1****OPK****DLV**